

NOTA FISCAL GAÚCHA: ASPECTOS PRÁTICOS E LEGISLAÇÃO

Isadora Monique Ribeiro dos Santos Machado^a, Juceli Marcon Scapinelli^a, Luana Cavalli,
Luzia Ester Santos Oss^a, Patricia Xavier Maciel^a, Márcio Leandro Wildner^a

a) FSG Centro Universitário

Informações de Submissão

* Autor Correspondente,
Márcio Leandro Wildner, endereço: Rua Os Dezoito do Forte,
2366 - Caxias do Sul - RS - CEP: 95020-472.

Palavras-chave:

Direito Tributário. Nota Fiscal Gaúcha.
Controle Fiscal.

O presente estudo tem como objetivo explicitar o histórico, a aplicação e os objetivos da implementação da nota fiscal gaúcha. Ressalta-se que este não é o primeiro programa de gratificação ao cidadão ao exigir nota fiscal dos estabelecimentos, este método já havia sido utilizado anteriormente, dessa forma visa-se demonstrar como os programas se aperfeiçoaram e beneficiam a população e entidades carentes. A metodologia será pautada pela argumentação própria da dogmática jurídica analítica a partir, especialmente, de análise de legislação e informações retiradas da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. Os dados para o desenvolvimento do projeto serão coletados por meio de análise da legislação brasileira, livros, artigos, versem sobre o tema em questão. Projeta-se alcançar a sociedade através da informação que trará a pesquisa, esclarecendo de maneira clara e compreensível cada objetivo que compõem o programa. A pesquisa mostra que o incentivo por parte da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS iniciou em meados de 1980 quando foi implantado o programa chamado “Bolão do ICMS”, o qual funcionava de uma forma simples onde a população trocava as notas fiscais por cupons para concorrerem a prêmios variados. Essa prática adotada pela SEFAZ/RS se deu para controle no pagamento de impostos por parte das empresas, ou seja, conforme a população trocava as notas fiscais o governo do Estado realizava uma comparação entre aquilo que circulava pelo Estado e o que era realmente declarado pelas empresas. No fim dos anos 90 foi implementado o programa “Paguei. Quero nota” e “Solidariedade/A nota é minha” em 2003, todos com

o mesmo intuito e participação cidadã. Em 25 de junho de 2012 com a publicação da Lei nº 14.020 foi fundado o Sistema Estadual de Cidadania Fiscal perpetuado com o Programa de Cidadania Fiscal na esfera da SEFAZ/RS que mais tarde, em 16 de agosto de 2012, a partir do Decreto nº 49.479 passou a ser denominado Programa Nota Fiscal Gaúcha. A regulamentação e a existência do Programa Nota Fiscal Gaúcha que está em vigência ocorreu após a publicação do Decreto nº 49479/2012. O Cidadão que deseja participar do programa deve pedir a inclusão do seu CPF na nota fiscal em cada compra efetuada, certificando-se sempre que o CPF registrado corresponde ao seu. É preciso o cadastro do cidadão no Programa Nota Fiscal Gaúcha pelo site www.nfg.sefaz.rs.gov.br, indicando neste momento a entidade que será beneficiada com os pontos gerados por ele, devendo acompanhar a transmissão dos documentos fiscais, bem como a sua pontuação adquirida, conforme vai efetuando as compras. As entidades que desejam participar do Programa Nota Fiscal Gaúcha deverão realizar o cadastro junto à secretaria a qual fazem parte (Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social), fazendo divulgação de seus projetos à população como incentivo que estes cadastrem como beneficiária para receber os pontos gerados nas notas fiscais. O Programa Nota Fiscal Gaúcha disponibiliza benefícios através de sorteios em bens ou dinheiro para pessoas físicas cadastradas, conforme disposto no art. 7º, da Lei 14.020/12. Os programas criados pela Nota Fiscal Gaúcha funcionam como uma engrenagem que movem e possibilita o cidadão decidir sobre a aplicação dos recursos públicos. Tais destinações e manutenções podem ser acompanhadas pelo Portal de Transparência do Rio Grande do Sul (www.transparencia.rs.gov.br). Por meio do Programa Nota Fiscal Gaúcha há benefícios também para as entidades sociais que se interessarem e efetuarem o seu cadastro a qual receberá uma maior visibilidade, contribuindo para a interação da sociedade com suas ações, além de aumentar a aplicação de recursos em seus projetos.

REFERÊNCIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 14.020, de 25 de junho de 2012.**

Disponível em:

<<http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.asp?Rotulo=Lei%20n%BA%2014020&idNorma=1357&tipo=pdf>>. Acesso em: 31.Ago.2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 49.479, de 16 de agosto de 2012.**

Disponível em:

<<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2049.479.pdf>>.

Acesso em: 30.Ago.2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Decreto N° 50.046, de 24 de janeiro de 2013**. Disponível em:

<<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2050.046.pdf>>.

Acesso em: 31.Ago.2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Transparência. **Consulta De Gastos e Despesas Públicas**. Disponível em: <www.transparencia.rs.gov.br>. Acesso em: 29.Ago.2018.

SECRETARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em:

<<https://nfg.sefaz.rs.gov.br/site/index.aspx>>. Acesso em: 20.Ago.2018.